

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SENAI Nº 006/2025****SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS****PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** – Departamento Regional Alagoas – SENAI/DR/AL, considerando o disposto no Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, em seu § 1º, do Art. 68, com as alterações Decreto de nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, que dispõe sobre a gratuidade regimental no SENAI, torna pública a abertura do período de inscrição e matrícula para preenchimento de 110 (cento e dez) vagas de gratuidade regimental nos cursos da modalidade Habilitação Técnica de Nível Médio, destinados a membros das comunidades de Palmeira dos Índios, Penedo e São José da Tapera que possuem baixa renda. A oferta e a realização dos cursos de que tratam este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo SENAI/DR/AL, e ao disposto neste instrumento convocatório.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A oferta de vagas destinadas a gratuidade regimental é regida por este Edital que regulará o preenchimento das 110 (cento e dez) vagas nos cursos gratuitos ofertados pelo SENAI/DR/AL na modalidade Habilitação Técnica de Nível Médio;

**1.2.** Este Processo Seletivo destina-se a atender a gratuidade regimental do SENAI/DR/AL, com efeito a atender a categoria Comunidade;

**1.3.** A realização do Processo Seletivo implica na aceitação pelo candidato de todas as disposições expressas neste Edital, sendo a ele permitida somente a inscrição em uma única opção de curso;

**1.4.** É obrigatório ao candidato acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo através do site: [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br)

**1.5.** Os cursos ofertados nesse edital ocorrerão de forma semipresencial nas cidades de Palmeira dos Índios, Penedo e São José da Tapera.

**2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As vagas serão destinadas para a comunidade atendida pelo SENAI-DR/AL que se autodeclararem de baixa renda;

**2.2.** Caso o candidato se enquadre no critério descrito no item **2.1** (dois pontos um), deverá preencher a autodeclaração de baixa renda no momento da inscrição no Processo Seletivo;

**2.3.** Somente poderão se inscrever candidatos oriundos da comunidade que estejam cursando 3º ano do Ensino Médio ou que possuam Ensino Médio completo.

**2.4.** Ao escolher o curso, o candidato está ciente da impossibilidade de mudança, salvo a hipótese prevista no item **5.3** (cinco ponto três) deste Edital;

**2.5.** Para a realização da matrícula, o candidato obriga-se a atender todas as exigências legais e regimentais;

**2.6.** Serão admitidos alunos já regularmente matriculados nas escolas mantidas pelo SENAI/DR/AL e pelo SESI/DR/AL, no ano letivo vigente, desde que atendam as condições estabelecidas pela gratuidade regimental do SENAI e as condições previstas nos itens **7.1** (sete ponto um) e **7.2** (sete ponto dois);

**2.7.** A veracidade da informação prestada é de integral responsabilidade do candidato, sujeitando-se às penalidades da lei e deste Edital;

**2.8.** O curso e suas respectivas vagas ofertadas estão especificados no **ANEXO I** deste Edital, o qual faz parte integrante para todos os efeitos legais.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição do candidato será realizada de forma on-line, via link do forms: <https://forms.gle/sH2YkTRfhDpKyiXP7> nos dias **19/03/2025 e 20/03/2025**.

**3.2.** A inscrição no Processo Seletivo é totalmente gratuita;

**3.3.** Ao se inscrever o candidato deverá especificar a sua opção de curso, ofertado no **ANEXO I** deste Edital;

**3.4.** O período de inscrição previsto nos itens **3.1 e 3.2** (três ponto um e três ponto dois) deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, constituída por ato do Diretor Regional do SENAI/DR/AL;

**3.5.** São de responsabilidade do candidato, todas as informações contidas na ficha de inscrição, sendo eliminado o candidato que prestar informação falsa;

**3.6.** As inscrições somente serão válidas com o preenchimento correto dos dados pessoais exigidos para a efetivação da matrícula;

**3.7.** Após a efetivação da inscrição não será permitida qualquer alteração;

**3.8.** Não serão aceitas inscrições em que o candidato não atenda aos requisitos fixados neste Edital.

### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** A seleção dos candidatos se dará por meio de ordem de **inscrição**.

**4.2.** Serão selecionados para realizar a matrícula os **primeiros** candidatos inscritos de acordo com a cidade de escolha, considerando a ordem de inscrição, sendo esse o critério de prioridade.

**4.3.** A divulgação dos candidatos selecionados será disponibilizada no site [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br);



**4.4.** Para confirmação da inscrição, o candidato deverá possuir no ato de inscrição os dados abaixo especificados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Documento de Identidade;
- d) Data de nascimento;
- e) Naturalidade;
- f) Nome da mãe;
- g) Endereço;
- h) E-mail;
- i) Telefone;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- l) A autodeclaração de baixa renda que será realizada no ato da inscrição de forma on-line.

*Nota: É importante ressaltar que a prestação de informação falsa ou omissão de informação relevante é crime de falsidade ideológica e quem os comete está sujeito às penalidades legais.*

**4.5.** A inscrição e matrícula não serão confirmadas, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer alteração nas condições exigidas para classificação, irregularidade, declaração falsa e/ou omissão de informações na documentação e dados repassados pelo responsável legal;

**4.6.** Não serão confirmadas as matrículas com documentação incompleta ou ilegível.

**4.7.** Os candidatos classificados serão automaticamente matriculados, observada a ordem de classificação de acordo com a ordem de inscrição, e a entrega da documentação pessoal, limitando-se ao número de vagas disponíveis para o curso escolhido, respeitado os quantitativos previstos no **ANEXO I** deste Edital;

**4.8.** A divulgação da confirmação dos candidatos inscritos/matriculados será divulgada no site [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br) conforme cronograma no **ANEXO II**.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE ESPERA**

**5.1.** A relação dos candidatos selecionados, por ordem de matrícula, será divulgada no site do SENAI/AL: [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br) conforme cronograma no **ANEXO II**;

**5.2.** Os candidatos que forem classificados, mas que ficaram fora do quantitativo de vagas disponíveis, poderá ficar em lista de espera aguardando futura convocação, sendo obrigatória a apresentação da documentação listada no item **4.2** (quatro ponto dois);

**5.3.** O SENAI/DR/AL poderá convocar candidatos selecionados a comporem cursos fora da opção de vaga escolhida no momento da inscrição, cabendo a ele aceitar ou não essa opção. Quando isso ocorrer, o



candidato deverá expressar seu desejo de remanejamento da vaga por meio de entrega de carta a próprio punho ou preenchimento de formulário digital com aceite.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE**

**6.1.** A gratuidade regimental do SENAI/DR/AL prevista neste Edital tem vigência correspondente ao ano letivo corrente, levando-se em consideração o início e término do curso.

## **7. DA REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE**

**7.1.** A gratuidade poderá ser revogada quando da:

- a) Infringência do aluno ao código disciplinar contido em Regimento Escolar;
- b) Evasão/desistência no período escolar;
- c) Apresentação de documentação inidônea e/ou falsidade de qualquer declaração.

**7.2.** Caso, durante o período de realização do curso seja verificada qualquer alteração nas condições exigidas para classificação, irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação, o aluno perderá o direito à gratuidade, passando a serem devidos ao SENAI/AL os valores constantes em sua tabela para os serviços prestados.

**7.3.** O candidato que perder o direito à gratuidade, de acordo com os itens **7.1** e **7.2**, ficará inelegível às vagas de gratuidade em processos seletivos futuros, por um período mínimo de seis meses a contar da data da evasão.

## **8. DO INÍCIO DO CURSO**

**8.1.** O início das aulas das turmas se dará conforme o previsto no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o curso escolhido pelo candidato no ato da inscrição e a turma em que o candidato for selecionado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Público, na Internet, pelo site: [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br). O SENAI não se responsabiliza por publicações constantes em locais não autorizados, de acordo com este Edital;

**9.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações;

**9.3.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital;

**9.4.** O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem publicados na Internet no site [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br);



- 9.5.** A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo, tornando sem efeito os atos decorrentes da inscrição e matrícula;
- 9.6.** O candidato aprovado no Processo Seletivo irá iniciar os estudos no curso escolhido de acordo com cronograma estabelecido pelo Senai;
- 9.7.** A gratuidade oferecida neste Edital vigorará durante todo o ano letivo vigente apenas nos que se refere à mensalidade escolar, matrícula, material didático e demais insumos requeridos para a oferta do curso escolhido;
- 9.8.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia no dia da sua publicação no site do SENAI/AL;
- 9.9.** Ao fazer a sua inscrição e matrícula o candidato declara ter lido e aceitado as normas constantes do Regimento Escolar do SENAI/DR/AL, o qual se encontra disponibilizado para consulta no site do SENAI/DR/AL ([www.al.senai.br](http://www.al.senai.br));
- 9.10.** Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação no site [www.al.senai.br](http://www.al.senai.br);
- 9.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Diretor Regional do SENAI/AL – Senhor Carlos Alberto Pacheco Paes e de acordo com as normas legais vigentes.

**Maceió – AL, 19 de Março de 2025**



**Carlos Alberto Pacheco Paes**  
Diretor Regional  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**  
Departamento Regional de Alagoas



## ANEXO I

Curso	CH	Vagas	Turno	Data de Início	Cidade	Local de aula
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	30	Noturno	24/03/2025	Palmeira dos Índios	EAD / ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MACEDO
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	30	Noturno	24/03/2025	Penedo	EAD / ESCOLA SANTA LUZIA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	800	50	Noturno	24/03/2025	São José da Tapera	EAD / ESCOLA ESTADUAL LUCILO JOSÉ RIBEIRO

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	LOCAL
Publicação do Edital	19/03/2025	<a href="http://www.al.senai.br">www.al.senai.br</a>
Período para Inscrições/Matrículas	19/03/2025 e 20/03/2025	On-line: <a href="https://forms.gle/sH2YkTRfhDpKyiXP7">https://forms.gle/sH2YkTRfhDpKyiXP7</a>
Divulgação dos selecionados	21/03/2025	<a href="http://www.al.senai.br">www.al.senai.br</a>
Início das Aulas	24/03/2025	Presencial e on-line

